



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI MUNICIPAL N. ° 1.396 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.”**

A Câmara Municipal de Açucena aprova, e eu, Darcira de Souza Pereira, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo autorizado a pagar aos profissionais do magistério complemento salarial correspondente à diferença do piso nacional da educação devido aos profissionais do magistério do Município pelo valor pago a título de remuneração no período de janeiro/2018 a dezembro/2018, proporcional à jornada de trabalho realizada.

§ 1º - o complemento salarial a ser pago será realizado na folha de pagamento durante o exercício de 2020 a partir do mês de abril e poderá ser realizado parceladamente.

§ 2º - O pagamento a partir de abril estará condicionado ao recebimento pelo Município de Açucena das parcelas do acordo realizada com o Governo do Estado de Minas Gerais referente a dívida do repasse do FUNDEB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Açucena, 17 de dezembro de 2019.

**DARCIRA DE SOUZA PEREIRA**  
Prefeita Municipal